

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA - CÂMARA MUNICIPAL

Município de Vila Viçosa - Câmara Municipal										
Mapa Resumo dos postos de trabalho por cargo/carreira/categoria - ANO 2014										
Cargo/carreira/categoria	TOTAL	Nº postos de trabalho								observações
		OCUPADOS		VAGOS		A PREVER		A EXTINGUIR		
		RJETI	RJETD	RJETI	RJETD	RJETI	RJETD	RJETI	RJETD	
DIRIGENTE	3	3	0	0	0	0	0	0	0	
Chefe de divisão municipal	2	2								(1) Cargos ocupados nos termos do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho - Cargo Dirigente, grau 2
Chefe de unidade municipal	1	1								(2) Cargo ocupado de direcção intermédia de 3.º grau nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto e do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da CMVV
TECNICO SUPERIOR	13	13	0	0	0	0	0	0	0	
Técnico superior / Técnico Superior	13	13 a)								a) Inclui 3 postos de trabalho em comissão de serviço e 1 posto de trabalho a exercer o cargo de eleito local (vereador a tempo inteiro);
INFORMÁTICA	2	2	0	0	0	0	0	0	0	
Técnico de informática	2	2								
ASSISTENTE TÉCNICO	28	28	0	0	0	0	0	0	0	
Assistente Técnico / Coordenador técnico	1	1								
Assistente Técnico / Assistente técnico	27	27 b)								b) Inclui 2 postos de trabalho a exercerem o cargo de secretários da vereação
ASSISTENTE OPERACIONAL	107	107	0	0	0	0	0	0	0	
Assistente Operacional / Encarregado operacional	2	2								
Assistente operacional / Assistente operacional	105	105								
Outras	1	1	0	0	0	0	0	0	0	
Fiscal Municipal	1	1								
TOTAL	151	151	0	0	0	0	0	0	0	

(1) Identificar diploma legal que criou o cargo

- mencionar número de postos de trabalho com relação jurídica por tempo indeterminado
- mencionar número de postos de trabalho com relação jurídica por tempo determinado ou determinável
- mencionar número de postos de trabalho a preencher com relação jurídica por tempo indeterminado ou determinado

A coluna "TOTAL" corresponde ao somatório de postos de trabalho ocupados, ou seja, que dispõem de titular (quer os de carácter permanente, quer os que revestem natureza temporária) com os postos de trabalho identificados como vagos.

A coluna dos postos de trabalho "ocupados - de natureza permanente (RJETI)" reflecte os postos de trabalho que dispõem de titular, nela se incluindo os postos de trabalho com titulares em efectividade de funções, em licença sem vencimento e em comissão de serviço nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, a exercer cargos de eleição ou nomeação.

A coluna dos postos de trabalho "ocupados - de natureza temporária (RJETD)" reflecte os postos de trabalho que, por revestirem natureza transitória, dispõem os titulares em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo ou que se encontrem requisitados a outros organismos ou ainda em mobilidade.

A coluna dos postos de trabalho "vagos" não reflecte postos de trabalho necessários ao cumprimento das actividades e objectivos prioritários definidos para 2014.

A coluna dos postos de trabalho "a prever" não reflecte postos de trabalho de natureza permanente, a criar, necessários ao cumprimento das actividades e objectivos definidos para o ano 2014.

H. C. ...
 [Handwritten signatures and initials in blue ink]

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2014
MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA - CÂMARA MUNICIPAL

Atribuições / Competências / Atividades	Cargo/Carreira/Categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Número de postos de trabalho								OBS.
			OCUPADOS		VAGOS		A PREVER		A EXTINGUIR		
			Total	RJETI	RJETD	RJETI	RJETD	RJETI	RJETD	RJETI	
Gabinete de Salubridade Animal e Saúde Pública											
As constantes do art.º 29º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Superior/Técnico Superior	Medicina Veterinária	1	1							
			TOTAL	1	1						
Divisão de Administração Geral e Finanças - DAGF											
As constantes no art.º 15º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, e nos artigos 6º, 14º, 16º e 30º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa.	Chefe de Divisão	Gestão e Administração Pública	1	1							1)
Sector de Contabilidade											
As constantes no ponto 5.1 do art.º 30º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Superior/Técnico Superior	Gestão e Adm. Pública	1	1							Em comissão de serviço
	Técnico Informática/Técnico Informática, grau 1, nível 2		1	1							a)
	Assistente Técnico/Assist. Técnico		2	2							
	Assist. Operac./Assist. Operacional		1	1							
Sector de Aprovisionamento e Património											
As constantes no ponto 5.2 do art.º 30º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Informática/Técnico Informática, grau 1, nível 2		1	1							a)
	Assistente Técnico/Assist. Técnico		2	2							
	Assistente Operac./ Assistente Operac.		1	1							
Sector de Recursos Humanos											
As constantes no ponto 5.3 do art.º 30º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Superior/Técnico Superior	Gestão Recursos Humanos	1	1							
	Assistente Técnico/Assistente Técnico		1	1							
	Assistente Operac./ Assistente Operac.		2	2							
Secção Administrativa, Expediente, Serviços Gerais e Atendimento ao Cidadão											
As constantes no ponto 5.4 do art.º 30º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Assistente Técnico/Coordenador Técnico		1	1							
	Assistente Técnico/Assistente Técnico		5	5							Um dos quais a exercer o cargo de secretário da vereação
	Assistente Operac./Assistente Operacional		6	6							
Sector de Apoio Jurídico e Contentioso											
As constantes no ponto 5.5 do art.º 30º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Superior/Técnico Superior	Direito	1	1							
	Assistente Técnico/Assistente Técnico		2	2							

M.C.V. 2
Handwritten signatures and initials

Sector de Tesouraria																			
As constantes no ponto 5.6 do art.º 30º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa		Assistente Técnico/Assistente Técnico		1	1														
Sector de Informática																			
As constantes no ponto 5.7 do art.º 30º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa		Técnico Superior/Técnico Superior	Eng. Informática	1	1														
Sector de Apoio aos Órgãos Autárquicos																			
As constantes no ponto 5.8 do art.º 30º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa		Assistente Técnico/Assistente Técnico		1	1														A exercer o cargo de secretário da vereação
Sector de Acção Social e Saúde																			
As constantes no ponto 5.9 do art.º 30º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa		Técnico Superior/Técnico Superior	Serviço Social	1	1														
		Assistente Técnico/Assistente Técnico		1	1														
Sector de Educação																			
As constantes no ponto 5.10 do art.º 30º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa		Assistente Operac./Assistente Operacional		9	9														
TOTAL				42	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Divisão de Urbanismo e Ambiente - DUA																			
As constantes no 15º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, e nos artigos 6º, 14º, 16º e 31º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa.		Chefe de Divisão	Arquitectura	1	1														1)
Sector de Apoio Administrativo																			
As constantes no ponto 5.1 do art.º 31º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa		Assistente Técnico/Assistente Técnico		6	6														
		Assistente Operac./Assistente Operacional		1	1														
Sector de Projectos, Planeamento Urbano e SIG																			
As constantes no ponto 5.2 do art.º 31º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa		Técnico Superior/Técnico Superior	Arquitectura	2	2														Um dos quais em comissão de serviço
			Geografia e planeamento regional	1	1														A exercer o cargo de eleito local (vereador em regime de tempo inteiro)
		Assistente Técnico/Assistente Técnico	12º ano - nível III em desenho e topografia	3	3														
		Assistente Operac./Assistente Operacional		1	1														

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[illegible]

Unidade Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - UMDCT											
As constantes nos artigos 6º, 14º, 17º e 32º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa.	Chefe de Unidade	História - Ramo Património Cultural	1	1							2)
Sector de Apoio Administrativo											
As constantes no ponto 5.1 do art.º 32º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Assistente Técnico/Assistente Técnico		1	1							
	Assistente Operac./Assistente Operacional		1	1							
Sector de Associativismo, Juventude e Desporto											
As constantes no ponto 5.2 do art.º 32º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Superior/Técnico Superior	Desporto	1	1							
	Assistente Operac./Encarregado Operac.		1	1							
	Assistente Operac./Assistente Operacional		3	3							
Sector de Património, Cultura e Turismo											
As constantes no ponto 5.3 do art.º 32º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Superior/Técnico Superior	História - Ramo Património Cultural	1	1							Em comissão de serviço
	Assistente Operac./Assistente Operacional		1	1							
TOTAL			9	9	0	0	0	0	0	0	

TOTAL GERAL

Total	RJETI	RJETD	RJETI	RJETD	RJETI	RJETD	RJETI	RJETD
	OCUPADOS		VAGOS		A PREVER		A EXTINGUIR	
Número de postos de trabalho								

RJETI - Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado

RJETD - Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo determinado

1) Cargos ocupados nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto - Cargo Dirigente, grau 2

2) Cargo ocupado nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto - Regulamento dos Serviços da CMVV - Cargo Dirigente, grau 3

a) A carreira subsiste nos termos do n.º 2 do Artigo 1.º do Decreto - Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho.